

Faltas para assistência a familiares

(Artigo 134.º, n.º 2, alínea e) da LTFP, aprovada pela Lei n.º
35/2014 e artigo 252.º do Código de Trabalho

DECLARAÇÃO

(a)

(b)

da Escola Básica de declara para os devidos efeitos, sob
compromisso de honra e nos termos do artigo 134.º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 35/2014 de 20 de
junho, que não pode comparecer ao serviço no(s) próximo(s) dia(s) de
..... do corrente ano, por ter de prestar assistência inadiável a imprescindível ao
seu (c), que se encontra
doente, sendo o(a) único(a) familiar que se acha em condições de lhe prestar os referidos
cuidados e que mais nenhum familiar ou membro do agregado familiar se encontra a faltar pelo
mesmo motivo e no mesmo período.

O familiar vive em economia comum com o trabalhador? Sim / Não (d)

Fafe, ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura)

(a) Nome (b) Categoria Profissional (c) Indicar grau de parentesco e nome parentesco (d) Riscar o que não interessa

Sede do Agrupamento: Escola Básica de Montelongo – 342269 Parque da Cidade, 4820-398 FAFE **Tel.:** 253490220 **Fax.:** 253494360

email: secretaria@aemontelongo.pt <http://aemontelongo.pt>